



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 21 DE JANEIRO DE 1999.  
INCLUI PROJETO NA LEI DE ORÇAMENTO  
Nº 707, DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADI-  
CIONAL ESPECIAL.

**LUIZ PESSUTTO, Vice- Prefeito em Exercício de Vila Flores.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1.009, na Lei de Orçamento nº 707, de 09/12/98, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842239.1009 - Aquisição de veiculos para transporte escolar

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 30.000,00  
(Trinta mil reais)

**OBJETIVO:** Adquirir veiculos para transporte do ensino fundamental.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância nas seguintes rubricas orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0842188.1005 - Construção e instalações do ensino fundamental

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 9.500,00

0842188.1006 - Conclusão prédio Secretaria Educação

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 9.500,00

0842188.2062 - Nucleação das Escolas Municipais no Centro Municipal

4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 11.000,00

R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de janeiro de 1999

Por determinação da publicação  
Em 21/01/99

*Luiz Pessutto*  
LUIZ PESSUTTO  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
VILA FLORES - RS 95334-000

